

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2025

A Prefeira do Município de Simolândia/GO, Estado de Goiás, **Sr. ILDETE GOMES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o requerimento do Secretário Municipal que informa a necessidade do **Prestação de serviços destinados a manutenção de pá carregadeira - LW300KV/XCMG**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência

Considerando que a dispensa de licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda imediata e urgente da Prefeitura de Prefeitura Municipal de Simolândia/GO.

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a contratação fundamenta-se no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê dispensa de licitação, observando o somatório das despesas no exercício financeiro. Contudo, para serviços de manutenção de veículos automotores até R\$ 10.036,10, essa aferição não é necessária, conforme atualização pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, nos termos do art. 182 da referida lei.

Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que manifesta pela possibilidade jurídica, assim como da Assessoria Contábil que demonstra a existência de recursos financeiros.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para a **Prestação de serviços destinados a manutenção de pá carregadeira - LW300KV/XCMG**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da despesa no valor de **R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais)**, emitida pela empresa **OLIVMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 31.278.911/0001-09.

Art. 3º - A convocação da empresa para o envio da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Art. 4º - Encaminhe a contabilidade para o empenho da despesa para fins de contabilização dos aquisição.

Art. 5º - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE, com a devida publicação no Diário oficial do Município e portal da transparência e no portal do PNCP (Portal Nacional de Contas Públicas).

Art. 6º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA- GOIAS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.


ILDETE GOMES FERREIRA
Prefeita Municipal